



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 1 - PREÂMBULO

---

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 2006, E Lei Complementar nº 147 de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas, n. 1915 - Novo Centro. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará na data e horário definidos abaixo, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/06/2022

**HORÁRIO:** 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

**CRENCIAMENTO:** DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Relação de Itens/Termo de Referência;
- II - Formulário Padronizado de Proposta;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de Procuração;
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Compromisso;
- IX - Termo de Autorização De Imagem e Som;
- X - Recibo de Retirada do Edital.

### 2 - DO OBJETO

---

2.1 - A presente licitação tem por objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital".

2.2 - **AMOSTRAS** - Para os itens: 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 119, 152, 153, 154 e 155, deverão ser apresentadas amostras, que serão verificadas somente das empresas vencedoras destes itens, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações definidas neste edital, conforme item 10.16 deste edital.



2.2.1 - As Amostras deverão ser apresentadas em uma unidade do produto cotado.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

4.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;  
02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;  
02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;  
02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;  
02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;  
02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;  
02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;  
02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;  
02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;  
02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;  
02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;  
02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;  
02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;  
02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;  
02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;  
02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;  
02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;  
02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;  
02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;  
02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

---

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 4.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e **ANEXO VI**.

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência completa do objeto;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que *a representará no ato da assinatura do contrato*, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- g) **JUNTAR O ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO.**
- h) Banco: XXX; C/C: XXXX; AG: XXXX, para contrato no caso de ser uma das vencedoras.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



**7.7 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta agilizando assim a sessão publica.**

**7.7.1 - O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br) ou por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br), acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.**

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

**8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:**

**No caso de pessoa jurídica:**

### **8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.



- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.3 - não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

#### **8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes, em conformidade a Súmula do TCESP.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

#### **8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2.1 - A falta da apresentação da proposta digital, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", não motivará a desclassificação do licitante, tendo em vista que este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta, agilizando assim a sessão publica.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo VALOR UNITÁRIO observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO por item**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com o especificado pelo Pregoeiro durante a sessão publica em acordo com os licitantes presentes.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.





10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 - No mesmo dia da Sessão, após serem declarados os vencedores do certame o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, passarão para análise das amostras dos itens, conforme item 2.2 deste edital, no caso do 1º colocado não atender as especificações definidas, será analisada a amostra do 2º colocado e assim sucessivamente até a aprovação da amostra.

10.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação,;

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário a qual deverá ser mencionada na proposta de preços..

12.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **13- DA CONTRATAÇÃO**

---



13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata /Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

---

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---



16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br).

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 30 de maio de 2022.

Jedson Henrique Toledo de Carvalho  
Coordenador Municipal de Transporte e Compras



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital”.

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO  | VALOR MÉDIO*<br>UNITÁRIO |
|------|-----|-------|--|--------------------------|
| 1    | 120 | UNID. | <b>ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO</b> ; média viscosidade; peso líquido: 20 g.   | R\$ 11,68                |
| 2    | 40  | UNID. | <b>AGENDA COMERCIAL</b> : Espiral, com 1 dia por semana; medidas mínimas: 119 x 275 mm, capa dura; folha pesando 63 g/m <sup>2</sup> , papel offset branco, 208 folhas; com fitilho.   | R\$ 60,81                |
| 3    | 60  | UNID. | <b>AGENDA EXECUTIVA</b> : espiral, com 1 dia por página, exceto sábado e domingo; medidas mínimas 129 x 187 mm, capa dura; revestida de papelão e material sintético; folha pesando 63 g/m <sup>2</sup> , papel offset branco, 176 folhas aprox. | R\$ 39,43                |
| 4    | 30  | UNID. | <b>AGENDA PERMANENTE</b> : Costurada; medidas mínimas: 130 x 180 mm; capa revestida de material sintético; folha pesando 56 g/m <sup>2</sup> papel offset.   | R\$ 32,23                |
| 5    | 50  | PCT.  | <b>ALFINETE MAPA</b> : Cabeça de poliestireno de 8 mm (1/3"), comprimento total 18 mm cores sortidas. Com 50 unidades.   | R\$ 8,41                 |
| 6    | 50  | UNID. | <b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> nº 3 azul   | R\$ 22,58                |
| 7    | 50  | UNID. | <b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> nº 3 preto  | R\$ 22,08                |
| 8    | 10  | UNID. | <b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> nº 3 vermelho   | R\$ 22,77                |
| 9    | 20  | UNID. | <b>ALMOFADA DE CARIMBO</b> nº 3 verde  | R\$ 16,63                |
| 10   | 15  | UNID. | <b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> : de quadro e lousa; para quadro branco; corpo feito de plástico; medidas mínimas: 18 x 6 x 2 cm; com base de feltro.   | R\$ 19,06                |
| 11   | 100 | UNID. | <b>APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO PARA TECLADO</b> : base antiderrapante que mantém apoio fixo na superfície; medidas mínimas: 39 cm de comprimento, 6 cm de largura e 2 cm de altura.   | R\$ 49,04                |
| 12   | 450 | UNID. | <b>APONTADOR DE LÁPIS</b> : de poliestireno (rígido); simples, retangular, com depósito, nas dimensões mínimas de 6 x 2,5 x 1,5 cm.  | R\$ 3,55                 |
| 13   | 100 | UNID. | <b>BATERIA CR 2032</b> : voltagem de 3 V. conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente.   | R\$ 6,41                 |
| 14   | 50  | UNID. | <b>BOBINA DE SENHA NUMÉRICA</b> : Modelo bico de pato. Destacável com 3 dígitos. Rolo com 2.000 unidades.  | R\$ 20,60                |
| 15   | 25  | UNID. | <b>BOBINA PARA CALCULADORA</b> : 01 via, papel simples, 57 mm x 30 m. Cor branca.  | R\$ 2,23                 |
| 16   | 50  | UNID. | <b>BOBINA PARA IMPRESSORA</b> : 01 via, papel simples, 89 mm x 30 m. Cor branca.   | R\$ 8,44                 |
| 17   | 400 | UNID. | <b>BOBINA RELÓGIO DE PONTO</b> - bobina térmica, 57 mm x 300 m.  | R\$ 37,10                |
| 18   | 500 | UNID. | <b>BORRACHA ESCOLAR</b> ; feita de estireno butadieno natural, sem corante; para lápis e grafite, apaga sem borrar ou manchar; retangular, com cantos arredondados; medindo 4,2 x 2,9 x 1 cm; na cor branca.                                     | R\$ 1,36                 |



|    |       |       |  |            |
|----|-------|-------|--|------------|
| 19 | 100   | UNID. | <b>CADERNETA ESPIRAL:</b> Espiral; de plástico; espessura de 1,1 mm; no formato 1/8; capa pesando 250 g/m <sup>2</sup> ; com 80 folhas; folha pesando 56 g/m <sup>2</sup> .  | R\$ 10,61  |
| 20 | 200   | UNID. | <b>CADERNO BROCHURA 1 MATÉRIA:</b> capa dura, 96 folhas. 200 X 275 mm.   | R\$ 13,59  |
| 21 | 450   | UNID. | <b>CADERNO BROCHURA 1/4:</b> capa dura, 96 folhas, 140 x 202 mm.   | R\$ 6,09   |
| 22 | 380   | UNID. | <b>CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA:</b> capa dura, espiral, 96 folhas. 200 X 275 mm.   | R\$ 15,80  |
| 23 | 200   | UNID. | <b>CADERNO ESPIRAL 1/4:</b> capa dura, espiral, 96 folhas.   | R\$ 8,03   |
| 24 | 250   | UNID. | <b>CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS:</b> capa dura, espiral, com 200 folhas. 200 X 275 mm.  | R\$ 24,21  |
| 25 | 25    | UNID. | <b>CADERNO PROTOCOLO:</b> p/ correspondência, modelo 1/4, formato 160 x 220 mm, 100 folhas, capa dura.   | R\$ 15,81  |
| 26 | 500   | UNID. | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> - Papelão, aprox. 350 x 135 x 240 mm.   | R\$ 5,10   |
| 27 | 500   | UNID. | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> - Polionda, aprox. 250 x 130 x 350 mm, disponível nas cores: azul, verde, amarelo, vermelho, branco e preto.  | R\$ 7,72   |
| 28 | 30    | UNID. | <b>CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS:</b> de plástico com tampa, transparente, capacidade 12 l; medidas: 400 x 300 x 140 mm.  | R\$ 26,79  |
| 29 | 25    | UNID. | <b>CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS:</b> com tampa plástico incolor 29 l, dimensões aproximadas: 457 x 326 x 280 mm.   | R\$ 60,53  |
| 30 | 50    | UNID. | <b>CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS:</b> de plástico com tampa; capacidade: 4 a 5 litros; medidas aproximadas: 330 x 218 x 103 mm.  | R\$ 24,70  |
| 31 | 30    | UNID. | <b>CAIXA ORGANIZADORA 65 LITROS:</b> em polietileno, com tampa, medidas aproximadas: 31 x 63 x 42 cm.  | R\$ 129,07 |
| 32 | 25    | UNID. | <b>CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS:</b> em polietileno, com tampa, medidas aproximadas: 41 x 65 x 45 cm.  | R\$ 167,41 |
| 33 | 50    | UNID. | <b>CALCULADORA:</b> 12 dígitos, porte médio, aproximadamente 15 x 12 x 02 cm, tecla de inversão de sinal, tecla de raiz quadrada, tecla de tecla de apagar o último dígito, tecla de porcentagem, tecla de Markup (MU), tecla de 00 (zero duplo). Bateria e Solar. | R\$ 32,00  |
| 34 | 720   | UNID. | <b>CANETA 1100 AZUL</b> , com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.   | R\$ 6,06   |
| 35 | 720   | UNID. | <b>CANETA 1100 PRETA</b> , com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.  | R\$ 5,72   |
| 36 | 600   | UNID. | <b>CANETA 1100 VERDE</b> com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.  | R\$ 7,37   |
| 37 | 600   | UNID. | <b>CANETA 1100 VERMELHA</b> , com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.   | R\$ 5,98   |
| 38 | 180   | UNID. | <b>CANETA 850 AZUL:</b> Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.   | R\$ 4,06   |
| 39 | 180   | UNID. | <b>CANETA 850 PRETA:</b> Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.  | R\$ 4,30   |
| 40 | 90    | UNID. | <b>CANETA 850 VERDE:</b> Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.  | R\$ 4,69   |
| 41 | 180   | UNID. | <b>CANETA 850 VERMELHA:</b> Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.   | R\$ 4,36   |
| 42 | 4.000 | UNID. | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA;</b> corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor <b>azul</b> ; tampa antiasfixiante.   | R\$ 0,87   |
| 43 | 2.000 | UNID. | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA;</b> corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor <b>preta</b> ; tampa antiasfixiante.  | R\$ 0,86   |
| 44 | 2.000 | UNID. | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA;</b> corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor <b>vermelha</b> ; tampa antiasfixiante.                                       | R\$ 0,85   |
| 45 | 50    | PCT.  | <b>CANETA HIDROGRÁFICA:</b> corpo plástico rígido opaco (polipropileno); a base de água; com tampa ventilada de encaixe na cor da tinta. Embalagem com   | R\$ 5,55   |





|    |       |       |   |            |
|----|-------|-------|---|------------|
|    |       |       | no mínimo 12 canetas de cores diferentes.   |            |
| 46 | 1.500 | UNID. | <b>CANETA MARCA TEXTO:</b> Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm. Deverá ser disponíveis nas cores: amarelo, verde, laranja e rosa.  | R\$ 3,34   |
| 47 | 200   | UNID. | <b>CANETA MARCADOR PERMANENTE:</b> ponta fina (1.0 mm), para plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Nas cores preta, azul e vermelho.  | R\$ 6,19   |
| 48 | 400   | UNID. | <b>CANETA MARCADOR PERMANENTE:</b> ponta média (2.0 mm), para plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Nas cores preta, azul e vermelho.   | R\$ 4,30   |
| 49 | 25    | CX.   | <b>CANETA MARCADOR:</b> de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor azul – Caixa com 12 unidades.  | R\$ 152,80 |
| 50 | 25    | CX.   | <b>CANETA MARCADOR:</b> de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor preta – Caixa com 12 unidades.   | R\$ 138,13 |
| 51 | 25    | CX.   | <b>CANETA MARCADOR:</b> de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor verde – Caixa com 12 unidades.   | R\$ 160,51 |
| 52 | 25    | CX.   | <b>CANETA MARCADOR:</b> de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor vermelho – Caixa com 12 unidades.  | R\$ 131,63 |
| 53 | 300   | UNID. | <b>CARTOLINA DE PAPELARIA:</b> pesando 180 g/m <sup>2</sup> ; medindo 50 x 66 cm. Disponível nas cores: branca, verde, amarela, azul e rosa.  | R\$ 1,31   |
| 54 | 200   | CX.   | <b>CLIPES 2/0 500 g.</b>  | R\$ 24,37  |
| 55 | 240   | CX.   | <b>CLIPES 3/0 500 g.</b>  | R\$ 17,60  |
| 56 | 180   | CX.   | <b>CLIPES 8/0 500 g.</b>  | R\$ 19,80  |
| 57 | 200   | UNID. | <b>COLA BASTÃO:</b> Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega , e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236. Contendo 40g.   | R\$ 16,75  |
| 58 | 200   | UNID. | <b>COLA LÍQUIDA:</b> para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 110 g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.  | R\$ 7,74   |
| 59 | 200   | UNID. | <b>COLA LÍQUIDA:</b> para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 1000 g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.   | R\$ 37,98  |
| 60 | 120   | UNID. | <b>CORDÃO PARA CRACHÁ:</b> acessório para crachá; cordão em 100% poliéster liso; medindo mínimo 10 x 850 mm (lxc), na cor preta; com terminal formato mini mosquetão em níquel.   | R\$ 3,11   |
| 61 | 250   | UNID. | <b>CORRETIVO EM FITA:</b> formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada, invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso, fita com 12 m de comprimento e 4 mm de largura. | R\$ 24,48  |
| 62 | 300   | UNID. | <b>CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA CORRETIVA);</b> para correção de qualquer tipo de escrita; a base de solvente, secagem ultrarrápida; formato caneta, ponta metálica, contendo 8 ml no mínimo.  | R\$ 18,56  |
| 63 | 50    | UNID. | <b>DVD –R gravável 4.7 GB 16x</b>   | R\$ 1,82   |
| 64 | 40    | PCT.  | <b>ELÁSTICO DE LÁTEX – nº 18 - Pacote com 1 kg.</b>   | R\$ 32,48  |
| 65 | 2.500 | UNID. | <b>ENVELOPE DE PAPELARIA;</b> em papel sulfite; pesando 63 g/m <sup>2</sup> ; medindo 114 X 162 mm; para cartas; na cor branca.   | R\$ 0,12   |
| 66 | 3.000 | UNID. | <b>ENVELOPE DE PAPELARIA;</b> em papel sulfite; pesando 90 g/m <sup>2</sup> ; medindo 114 X 229 mm; na cor branca.  | R\$ 0,22   |
| 67 | 3.000 | UNID. | <b>ENVELOPE DE PAPELARIA;</b> em papel sulfite; pesando 90 g/m <sup>2</sup> ; medindo 162 X 229 mm; na cor branca.  | R\$ 0,37   |
| 68 | 3.000 | UNID. | <b>ENVELOPE DE PAPELARIA;</b> em papel sulfite; pesando 90 g/m <sup>2</sup> ; medindo 229 x 324 mm; na cor branca.  | R\$ 0,63   |
| 69 | 5.000 | UNID. | <b>ENVELOPE PLÁSTICO,</b> para pasta catálogo, tamanho A4, 04 furos, com espessura mínima de 0,15 mm e transparente.  | R\$ 0,62   |



|    |       |       |   |           |
|----|-------|-------|---|-----------|
| 70 | 30    | UNID. | <b>ESTILETE ESCOLAR 18 mm:</b> largo, com trava, lâmina 18 mm, corpo emborrachado.  | R\$ 17,19 |
| 71 | 20    | UNID. | <b>ESTILETE ESCOLAR 9 mm:</b> estreito, com trava, lâmina 9 mm.   | R\$ 4,63  |
| 72 | 200   | PCT.  | <b>ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA:</b> Manual; no formato redondo; medindo no mínimo 12 mm; contendo por folha no mínimo 42 etiquetas; na cor verde, azul, prata ou dourada. Embalagem com no mínimo 210 folhas.  | R\$ 6,70  |
| 73 | 50    | PCT.  | <b>ETIQUETAS BRANCAS</b> - para papel A5 - 10 etiquetas por folha. Embalagem com 12 folhas.   | R\$ 11,00 |
| 74 | 40    | PCT.  | <b>ETIQUETAS BRANCAS</b> - para papel A5 - 25 etiquetas por folha. Embalagem com 12 folhas.   | R\$ 12,42 |
| 75 | 60    | PCT.  | <b>ETIQUETAS BRANCAS</b> - para papel carta - 01 etiqueta por folha. Embalagem com 25 folhas.   | R\$ 30,96 |
| 76 | 10    | PCT.  | <b>ETIQUETAS BRANCAS</b> - para papel carta - 20 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.   | R\$ 72,35 |
| 77 | 10    | PCT.  | <b>ETIQUETAS BRANCAS</b> - para papel carta - 30 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.   | R\$ 73,86 |
| 78 | 30    | PCT.  | <b>ETIQUETAS BRANCAS</b> - para papel carta - 80 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.   | R\$ 71,61 |
| 79 | 130   | UNID. | <b>EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA:</b> tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.  | R\$ 9,23  |
| 80 | 60    | UNID. | <b>EXTRATOR DE GRAMPO PRESILHA:</b> tipo ratinho, em aço e plástico.  | R\$ 12,05 |
| 81 | 90    | UNID. | <b>FITA ADESIVA (tipo silver tape):</b> de papelaria; em polietileno e trama de algodão com adesivo de resina de borracha; medindo (48 mm x 50 m); prata; adesão aço, 1000 gf/19 mm, resistência tração 10,400 kgf/25 mm.   | R\$ 40,40 |
| 82 | 200   | UNID. | <b>FITA ADESIVA;</b> em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo 18 mm x 50 m; embalado em legislação atual vigente.  | R\$ 6,43  |
| 83 | 200   | UNID. | <b>FITA ADESIVA;</b> em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo mínimo 48 mm x 50 m; embalado em legislação atual vigente.   | R\$ 15,86 |
| 84 | 150   | UNID. | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE:</b> de papelaria; polipropileno; medindo 19 mm x 30 m; branca ou transparente; dupla face.  | R\$ 13,10 |
| 85 | 110   | UNID. | <b>FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE:</b> de papelaria; dorso de espuma acrílica, adesivo acrílico, liner polietileno; medidas mínimas: 19 mm x 10 m, espessura 1 mm; branca, dupla face.  | R\$ 20,61 |
| 86 | 330   | UNID. | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA</b> (12 mm x 30 m).   | R\$ 2,15  |
| 87 | 650   | UNID. | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA GRANDE</b> (12 mm x 40 m).  | R\$ 2,25  |
| 88 | 1.010 | UNID. | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA:</b> 45 mm x 40 m, medidas mínimas.  | R\$ 5,62  |
| 89 | 100   | UNID. | <b>FITA ADESIVA:</b> de papelaria; de polipropileno (PP); medindo 45 mm x 45 m; na cor marrom; para empacotamento, com alta adesão.   | R\$ 8,45  |
| 90 | 300   | UNID. | <b>FITA ADESIVA COLORIDA:</b> de polipropileno (PP); medindo 12 mm x 10 m; cores a escolher.  | R\$ 1,67  |
| 91 | 180   | UNID. | <b>GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 26/6;</b> Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho Grande, comprimento 18-20 cm capacidade 25 folhas. | R\$ 30,33 |
| 92 | 180   | UNID. | <b>GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 23/13;</b> Grampeador para   | R\$ 95,59 |



|     |       |       |   |            |
|-----|-------|-------|---|------------|
|     |       |       | papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/13, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, com guias para grampear, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho Grande, comprimento 27-30 cm, capacidade 100 folhas. |            |
| 93  | 180   | UNID. | <b>GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ALTA PRESSÃO - GRAMPO 106/8;</b> confeccionados em chapa de aço, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, possui trava de segurança.   | R\$ 75,97  |
| 94  | 390   | CX.   | <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR;</b> galvanizado; medindo <b>26/6</b> , caixa com 5.000 Unidades.   | R\$ 8,42   |
| 95  | 60    | CX.   | <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR;</b> galvanizado; medindo <b>106/8</b> , caixa com 5.000 Unidades.  | R\$ 30,76  |
| 96  | 60    | PCT.  | <b>GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO</b> - Aprox. 300 x 9 x 112 mm - pacote com 50 unidades.  | R\$ 20,82  |
| 97  | 80    | CX.   | <b>GRAMPO TRILHO:</b> medindo 80 mm, em chapa de aço, tratamento antiferrugem, apresentando em caixa de 50 jogos.   | R\$ 19,69  |
| 98  | 4.220 | UNID. | <b>LÁPIS;</b> corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preto; número 2B; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; apontado.   | R\$ 1,59   |
| 99  | 90    | UNID. | <b>LIVRO ATA 100 FOLHAS.</b>  | R\$ 12,66  |
| 100 | 90    | UNID. | <b>LIVRO ATA 50 FOLHAS.</b>   | R\$ 9,14   |
| 101 | 10    | UNID. | <b>MALOTE:</b> material em courvin ou lona, com zíper, na cor preta. Medidas mínimas: 17 x 25 cm.   | R\$ 25,60  |
| 102 | 60    | UNID. | <b>MOLHADOR DE DEDOS:</b> 12 g.   | R\$ 4,06   |
| 103 | 12    | UNID. | <b>NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL,</b> com 6 algarismos, com 5,5 mm de altura dos caracteres. Carcaça em metal. Seis diferentes ajustes de repetição 0, 1, 2, 3, 4, 5 vezes.   | R\$ 162,08 |
| 104 | 40    | UNID. | <b>ORGANIZADOR DE GAVETA:</b> de plástico polipropileno; com compartimento para canetas, cola, corretivos, cartão, cliques, lembretes, régua, borracha, lápis, etc.; medindo (30 x 205 x 270) mm; na cor preta.   | R\$ 38,22  |
| 105 | 40    | UNID. | <b>ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETA:</b> de chapa de aço expandida; aramado; com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou cliques; tipo triplo; no formato retangular; na cor preta.   | R\$ 38,13  |
| 106 | 70    | UNID. | <b>ORGANIZADOR DE MESA:</b> Tamanho Ofício. Acrílico, com 3 compartimentos articuláveis horizontais.  | R\$ 78,42  |
| 107 | 70    | UNID. | <b>MOUSE PAD:</b> para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonômico; base de poliuretano, antiderrapante; superfície de lycra elástica, com apoio em sílica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta; medindo 190 x 230 mm (lxc); apoio com aproximadamente 90 mm de largura; espessura de 20 mm no apoio.   | R\$ 37,73  |
| 108 | 10    | BLOCO | <b>PAPEIS EM FLIP CHART:</b> Em papel sulfite; medindo 640 x 800 mm; pesando 72 g/m <sup>2</sup> ; na cor branca; para ser utilizado em cavalete; apresentação em blocos de 50 folhas.  | R\$ 89,57  |
| 109 | 30    | RL.   | <b>PLÁSTICO AUTOADESIVO:</b> diversas cores, rolo de 45 cm x 10 m.  | R\$ 97,92  |
| 110 | 20    | RL.   | <b>PLÁSTICO AUTOADESIVO:</b> transparente, rolo de 45 cm x 25 m.  | R\$ 124,73 |
| 111 | 120   | UNID. | <b>PAPEL DESENHO:</b> Papel Desenho A4 140 g/m <sup>2</sup> bloco com 20 folhas. Disponível nas cores branca, creme ou bege.  | R\$ 13,86  |
| 112 | 175   | CX.   | <b>PAPEL CARBONO A4:</b> caixa com 100 unidades. Cor azul.  | R\$ 34,02  |
| 113 | 25    | ROLO  | <b>PAPEL MANILHA:</b> Papel para embalagem, medindo 60 cm X 100 m. Com 55 g, na cor Pardo.  | R\$ 75,16  |



|     |       |       |  |            |
|-----|-------|-------|--|------------|
| 114 | 15    | PCT.  | <b>PAPEL PARA CERTIFICADO:</b> branco Diplomata Opaline 180 g/m <sup>2</sup> . A4 210 mm x 297 mm c/ 50 fls.   | R\$ 30,02  |
| 115 | 10    | PCT.  | <b>PAPEL PARA CERTIFICADO:</b> Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m <sup>2</sup> ; na cor azul; com 50 folhas.   | R\$ 21,88  |
| 116 | 15    | PCT.  | <b>PAPEL PARA CERTIFICADO:</b> Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m <sup>2</sup> ; na cor branca; com 50 folhas.   | R\$ 14,64  |
| 117 | 10    | PCT.  | <b>PAPEL PARA CERTIFICADO:</b> Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m <sup>2</sup> ; na cor granito; com 50 folhas.  | R\$ 24,77  |
| 118 | 10    | PCT.  | <b>PAPEL PARA CERTIFICADO:</b> Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m <sup>2</sup> ; na cor palha; com 50 folhas.  | R\$ 21,00  |
| 119 | 385   | CX.   | <b>PAPEL SULFITE BRANCO:</b> gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; superfície lisa e massa homogênea, na cor <b>branca</b> ; corte rotativo, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. | R\$ 243,78 |
| 120 | 10    | CX.   | <b>PAPEL SULFITE OFÍCIO 2:</b> gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; formato Ofício 2; medindo 216 x 330 mm; alvura mínima de 90%, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.   | R\$ 354,00 |
| 121 | 85    | CX.   | <b>PAPEL SULFITE RECICLADO:</b> gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; alcalino reciclado, superfície lisa e massa homogênea; corte rotativo, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. | R\$ 293,97 |
| 122 | 40    | CX.   | <b>PAPEL SULFITE AZUL:</b> gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; corte rotativo, cor <b>azul</b> , embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.   | R\$ 318,65 |
| 123 | 790   | UNID. | <b>PASTA "L"</b> tamanho A4 transparente.  | R\$ 1,45   |
| 124 | 230   | UNID. | <b>PASTA CANALETA:</b> Ofício canaletas sortidas; capacidade para 30 folhas; formato A4, nas dimensões 220 x 330 mm.   | R\$ 3,63   |
| 125 | 150   | UNID. | <b>PASTA CATÁLOGO COM 100:</b> cartão revestido com plástico; com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,10 mm; 4 extensores de plástico; no tamanho ofício; na cor preta.  | R\$ 46,86  |
| 126 | 450   | UNID. | <b>PASTA CATÁLOGO COM 50:</b> cartão revestido com plástico; com 50 envelopes plásticos; espessura de 0,10 mm; 4 extensores de plástico; no tamanho ofício; na cor preta.  | R\$ 30,39  |
| 127 | 10    | UNID. | <b>PASTA MALETA A4:</b> material polipropileno, com alça, 40 mm de largura, cor fumê.  | R\$ 18,82  |
| 128 | 1.000 | UNID. | <b>PASTA PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO;</b> Tamanho ofício, com elástico, papelão.  | R\$ 3,67   |
| 129 | 500   | UNID. | <b>PASTA PLÁSTICA 50 mm:</b> Com aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de mínimo 0,35 mm, lombada de aprox. 50 mm mínimo; no tamanho ofício 335 x 245 mm; com ilhoses de metal e elástico; transparente.  | R\$ 11,70  |
| 130 | 150   | UNID. | <b>PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO:</b> de polipropileno; espessura de 0,35 mm; no tamanho ofício medindo 230 x 335 mm; com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta; na cor fumê.  | R\$ 3,28   |
| 131 | 130   | UNID. | <b>PASTA POLIONDA 20 mm:</b> de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 20 mm; nas cores variadas.  | R\$ 6,02   |
| 132 | 150   | UNID. | <b>PASTA POLIONDA 35 mm:</b> de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 35 mm; nas cores variadas.  | R\$ 6,31   |
| 133 | 160   | UNID. | <b>PASTA POLIONDA 55 mm:</b> de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 55 mm; nas cores variadas.  | R\$ 7,05   |
| 134 | 200   | UNID. | <b>PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO ESTREITO - TAMANHO OFÍCIO</b>  | R\$ 21,04  |
| 135 | 200   | UNID. | <b>PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO</b>   | R\$ 24,79  |
| 136 | 25    | UNID. | <b>PASTA SANFONADA A4:</b> plástica (polipropileno), com 31 divisões, disponível nas cores azul e fumê.  | R\$ 72,05  |



|     |       |       |   |            |
|-----|-------|-------|---|------------|
| 137 | 2.500 | UNID. | <b>PASTA SUSPensa</b> , marmorizada completa.   | R\$ 4,18   |
| 138 | 70    | UNID. | <b>PEN DRIVE 32 GB</b> : Mínimo USB 3.0.  | R\$ 38,33  |
| 139 | 210   | CX.   | <b>PERCEVEJO</b> : metal latonado; com 9,5 mm, chata, embalagem com cores sortidas. Com 100 unidades.   | R\$ 15,71  |
| 140 | 50    | UNID. | <b>PERFURADOR DE PAPEL</b> : 2 furos universais, de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal, pintado ou esmaltado ou ainda cromado, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.  | R\$ 106,76 |
| 141 | 330   | PCT.  | <b>PILHA AA</b> : Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 04 unidades.   | R\$ 22,40  |
| 142 | 325   | PCT.  | <b>PILHA AAA</b> : Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, no tamanho Palito (AAA), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 04 unidades.   | R\$ 23,42  |
| 143 | 50    | PCT.  | <b>PILHA C</b> : Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, tamanho médio (C), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.   | R\$ 32,69  |
| 144 | 25    | PCT.  | <b>PILHA D</b> : Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, tamanho grande (D), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.  | R\$ 42,63  |
| 145 | 50    | PCT.  | <b>PILHA RECARREGÁVEL</b> : de níquel-metal Hidreto; voltagem: 1,2 V; capacidade nominal de no mínimo 2400 mAh, carga de 75% após 1 ano sem uso; tamanho padrão AA; Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.   | R\$ 35,76  |
| 146 | 412   | UNID. | <b>PORTA CRACHÁ</b> : Em PVC rígido transparente fosco; medindo 54 x 86 mm; com abertura superior; formato universal, para uso nos formatos vertical e horizontal; com dois furos em abas localizadas na vertical e na horizontal, para uso do prendedor; com gancho jacaré e cordão de poliéster; e 2 cantoneiras internas vazadas para fixação do crachá. | R\$ 1,71   |
| 147 | 100   | UNID. | <b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> : de ACRÍLICO transparente ou fumê, tamanho ofício, com prendedor metálico.   | R\$ 21,01  |
| 148 | 360   | UNID. | <b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> : 32 mm, preto, unidade ACC; alta pressão; produzido em metal de alta resistência, útil e prático para organização de papel.  | R\$ 1,20   |
| 149 | 190   | PCT.  | <b>RECADO AUTOADESIVO</b> : em papel offset, com adesivo acrílico reposicionável; medindo 38 x 50 mm, sem pauta; na cor rosa, amarelo, verde e azul, em blocos individuais de 50 folhas, apresentado em embalagem única com as 4 cores.   | R\$ 7,01   |
| 150 | 284   | UNID. | <b>RECADO AUTOADESIVO</b> : em papel offset, adesivo acrílico removível e reposicionável; medindo 76 x 76 mm, apresentado em bloco individual de 100 folhas; disponível nas cores amarelo, verde e laranja.   | R\$ 10,29  |
| 151 | 10    | UNID. | <b>RECIBO COMERCIAL</b> : com canhoto, 50 folhas. Formato mínimo 200 mm x 90 mm. Gramatura 56 g/m <sup>2</sup> .  | R\$ 2,45   |
| 152 | 12    | UNID. | <b>REFIL PARA MARCADOR</b> : tipo cartucho, para lousa branca, cor azul; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 49.   | R\$ 63,32  |
| 153 | 12    | UNID. | <b>REFIL PARA MARCADOR</b> : tipo cartucho, para lousa branca, cor preto; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 50.  | R\$ 56,49  |
| 154 | 12    | UNID. | <b>REFIL PARA MARCADOR</b> : tipo cartucho, para lousa branca, cor verde; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 51.  | R\$ 63,44  |
| 155 | 12    | UNID. | <b>REFIL PARA MARCADOR</b> : tipo cartucho, para lousa branca, cor vermelho; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 52.   | R\$ 55,86  |
| 156 | 60    | UNID. | <b>RÉGUA AÇO 60 CM</b> : de uso escolar/escritório; tipo reta; em aço; medindo  | R\$ 27,31  |



|     |     |       |  |           |
|-----|-----|-------|--|-----------|
|     |     |       | 60 cm; espessura 0,8 mm; com escala em milímetro em baixo relevo; na cor aço escovado.   |           |
| 157 | 180 | UNID. | <b>RÉGUA ALUMÍNIO 30 CM:</b> de uso escolar/escritório; reta; em alumínio; medindo 30 cm; com 3 mm de espessura; escala milimétrica; cor alumínio.   | R\$ 11,97 |
| 158 | 490 | UNID. | <b>RÉGUA PLÁSTICA 30 CM:</b> de uso escolar/escritório; reta; de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor cristal transparente.                       | R\$ 3,47  |
| 159 | 12  | KG.   | <b>SACO PLÁSTICO:</b> transparente medindo 60 x 80 cm.   | R\$ 47,98 |
| 160 | 260 | UNID. | <b>TESOURA:</b> para uso geral, tamanho 8", aço inox, cabo plástico. Comprimento da lâmina: 12 cm. Comprimento total: 21,5 cm.   | R\$ 27,42 |
| 161 | 12  | UNID. | <b>TINTA ÓLEO PARA NUMERADOR.</b> Mínimo 15 ml.  | R\$ 11,03 |
| 162 | 85  | UNID. | <b>TINTA PARA CARIMBO;</b> Na cor azul, sem óleo, frasco com 40 ml.  | R\$ 6,16  |
| 163 | 90  | UNID. | <b>TINTA PARA CARIMBO;</b> Na cor preta, sem óleo, frasco com 40 ml.   | R\$ 6,16  |
| 164 | 65  | UNID. | <b>TINTA PARA CARIMBO;</b> Na cor vermelha, sem óleo, frasco com 40 ml.  | R\$ 5,95  |
| 165 | 140 | CX.   | <b>VISOR PARA PASTA SUSPensa:</b> em polipropileno (PP) transparente; na medida 70 x 30 x 8 mm, tolerância de +/- 3%; com etiqueta branca offset 120 g/m <sup>2</sup> , para impressão, formato A4. Caixa com 50 unidades. | R\$ 13,54 |

\* Média Unitária = baseada em cotações de preços em anexo ao processo.

Taquarituba, 30 de maio de 2022

Jedson Henrique Toledo de Carvalho  
Coordenador Municipal de Transporte e Compras



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022**

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital”.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| ITEM        | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO     | MARCA OU PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|-------------|-----|-------|---------------|----------------------|-------------------|------------------|
| XX          | XX  | XXX   | XXXXXXXXXXXXX | XXXXX                | XXXX              | XXXXX            |
| XX          | XX  | XXX   | XXXXXXXXXXXXX | XXXXX                | XXXX              | XXXXX            |
| VALOR TOTAL |     |       |               |                      |                   | XXXXXXX          |

**A proposta deverá ainda:**

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra “ f ”
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:

Assinatura:

BANCO:

AGÊNCIA:

C. CORRENTE:

Nome do Representante:

Identidade nº:

***NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.***

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.***



**ANEXO III - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu .....xxxxxxxx..... (nome completo), RG nº. ....xxxxxxxx....., representante legal da .....xxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 025/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**RESSALVA:** *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**





**ANEXO IV - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. .....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nº .....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** .....xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ..... nº ..... bairro ..... na cidade de ..... Estado de ..... (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... na cidade de ..... Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... bairro ..... na cidade de ..... Estado de .....

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**  
**ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



## ANEXO VI - MODELO

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 073/2022

A \_\_\_\_\_xxxxxxx\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_xxxxxxxxx, com sede \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_ CPF \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....  
(carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../....

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: .....**, com sede na Rua ..... n.º, ....., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Descrição do **OBJETO**: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital".

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO                  | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|----------------------------|---------|----------------|-------------|
| XX   | XX  | XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXX            | XXXX        |
| XX   | XX  | XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXX            | XXXX        |
|      |     |      |                            |         |                | XXXX        |

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ ..... (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;



- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

---

2.1 - O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

---

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco XX; Agência nº XX; Conta Corrente nº: XX** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 025/2022**).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

---

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---



7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

---

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de ---/---/----- até ---/---/-----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável  
(Carimbo com CNPJ)**





**ANEXO IX**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, participante do **Pregão Presencial nº 025/2022**, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. **AUTORIZO** o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme Lei Municipal nº 1803 de 02/09/2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*(enviar pelo e-mail [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br))*

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 025/2022**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 073/2022**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.